

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EMATER/DEPRH - Segurança do Trabalho

Belo Horizonte, 23 de maio de 2024.

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para ministrar o Curso básico de prevenção contra incêndio para 53 (cinquenta e três) brigadista para adequação do projeto, já aprovado no CBMMG. Os brigadistas é parte integrante do projeto de prevenção e combate ao incêndio, em especial quanto a equipe de brigada de incêndio da empresa, instalada na sede do edifício da empresa de extensão rural Emater-MG.

1.2. A prestação dos serviços compreenderá as seguintes etapas:

- a) Ministração do Curso básico de prevenção contra incêndio no prédio da EMATER-MG.
- b) Treinar e orientar os brigadistas sobre as principais atividades desenvolvidas pelos treinandos no processo de evacuação do prédio e combate de incêndio.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. Este serviço se mostra necessário em face da obrigatória necessidade da equipe de brigada de prevenção e, de combate a incêndio da sede da EMATER-MG em Belo Horizonte -MG, bem como obtenção do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros). Neste sentido, considerando que já existe um projeto de prevenção de combate a incêndios feito e aprovado, contempla a necessidade de capacitação da equipe de brigadista apenas para adequações e atualizações ao citado projeto existente, embora, é constada a ausência do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros). Logo, esta contratação é de muita importância e relevante, devendo ser feita na maior brevidade possível.

3. DAS INFORMAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

3.1. A empresa que irá ministrar o curso de brigadista deverá realizar as visitas e estudos necessários para as adequações e atualizações, citadas no item 1.2 deste projeto básico, sejam providenciadas de forma adequada e de acordo com todos os normativos legais aplicáveis. Bem como as demais atualizações cabíveis e necessárias ao projeto de prevenção e combate a incêndio existente e já aprovado pelo CBMMG.

3.2. Os serviços contratados deverão incluir, obrigatoriamente o cumprimento da exigência dos requisitos do treinamento básico obrigatório para brigada de prevenção contra incêndio e especificações de acordo com a Legislação do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais e Normas ABNT. Ressalta-se que toda e qualquer medida de segurança, exigida pelos normativos legais (Decreto Estadual, Instruções Técnicas, Normas da ABNT etc.) para fins de aprovação do Projeto Técnico e obtenção do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais) deverá estar contemplada neste curso de prevenção e combate a incêndio.

3.3. Será de responsabilidade da empresa contratada, além das obrigações acima, ainda:

- a) Providenciar o programa de treinamento e entrega do certificado reconhecido e aprovação pelo Corpo de Bombeiros.
- b) A contratada deverá se responsabilizar, sem custos adicionais, pelas adequações que forem necessárias, de forma a assegurar a conformidade com as normas aplicáveis pelo CBMMG.
- c) Garantir que o curso possui a aprovação atualizado junto ao CBMMG.

3.4. Caso seja necessário, caberá a empresa contratada a apresentação de Anotação de Responsabilidade sobre o curso e do responsável pedagógico pela elaboração do plano de treinamento, e Documentos complementares solicitados se necessários.

4.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

4.1. A responsabilidade pela execução dos serviços será de profissionais legalmente habilitados.

5. DO FATURAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. O pagamento dos serviços ocorrerá, em até 05 dias úteis, após a aprovação completa, e entrega dos certificados.

5.2. Caberá ao contratado a emissão de fatura ou nota fiscal de serviços, conforme norma aplicável.

6. DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo para execução dos serviços contratados será de 30 dias corridos, iniciados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. A contratada obriga-se a prestar os serviços, de acordo com as condições aqui estabelecidas, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei 13.303/2016, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-MG;

6.3. A verificação da entrega dos serviços deverá ser realizada pelo DEPRH, conforme abaixo:

- a) Provisoriamente: receberá os serviços para que, de posse dos documentos apresentados pela contratada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sejam verificados quantidades, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo, razoável, para correção pela CONTRATADA, ou, aprovando-os, receberá provisoriamente os serviços;
- b) Definitivamente: no prazo de até 03 (dias) dias úteis contados do recebimento provisório, observado a legislação e normativos pertinentes.
- c) Em caso de irregularidade pela CONTRATADA na execução do contrato, a Divisão de Logística da EMATER-MG - DEPRH reduzirá a termo os fatos ocorridos, notificará a CONTRATADA e, não sendo sanadas as irregularidades apontadas no prazo

estabelecido, encaminhará à autoridade/setor competente para as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

d) No caso em comento, o recebimento provisório se iniciará somente após a efetivação do Curso básico completo para brigadista, reconhecido pelo CBMMG.

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. Não será exigido, de qualquer interessada em participar do certame, a obrigatoriedade da visita técnica. Contudo, caso o interessado detentor da melhor proposta, tiver optado por não realizar vistoria prévia, esta licitante ficará, desde já, ciente de que não será motivo de recusa da execução do objeto do contrato, bem como atrasos ou outras possíveis alegações em razão de desconhecimento da dimensão dos serviços a serem executados ou em face de não realização de uma análise detalhada para elaboração de sua proposta comercial. Ademais, as despesas que forem verificadas, para a realização dos serviços contratados em decorrência da não realização da vistoria, correrão por conta exclusivamente da licitante, sem qualquer dispêndio para a EMATER-MG;

7.2. A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação do projeto e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, dentro do prazo estabelecido;

7.3. Alegações posteriores, relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua execução.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência do contrato ou ordem de fornecimento será de 12 (doze) meses contados a partir da data do encerramento do atual contrato deste serviço.

9.1. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A observância dos dispositivos do presente documento não exime a contratada do cumprimento de outras recomendações que a Fiscalização possa emitir a posteriori.